



MUNICÍPIO DE MUQUI ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO CONTRATO N° 127/2025

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE MUQUI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Bernardino Monteiro, 96, Centro - Muqui/ES - inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 27.082.403/0001-83, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. Sérgio Luiz Anequim, brasileiro, casado, motorista, residente e domiciliado à Rua José Galdino Coimbra, 80, bairro Boa Esperança, Muqui - ES, portador do documento de identidade nº 1069878 SSP - ES e CPF nº 017.***.***-32, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA:

THOMPSON E DUARTE ENGENHARIA LTDA, com sede na Rua João Mozer, nº 100, Jardim da Ilha, Iconha-ES, Cep.29.280-000, inscrita no CNPJ Nº 36.758.622/0001-20, neste ato representada pelo seu sócio administrador, Sr. Paulo Cezar Thompson Junior, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, residente e domiciliado na Rua José Mongin, 631, casa, Jardim Jandyra, Iconha-ES, Cep.: 29.280-000, portador do CPF Nº 140.***.***-00, E-MAIL INSTITUCIONAL: thompson@thompsonengenharia.com.br, doravante denominada **CONTRATADA**.

As partes, tendo ajustadas entre si o contrato em referência, celebram o presente aditivo, considerando retificar a descrição do objeto, em face da adesão à Ata de Registro de Preço nº 060/2024, ratificando quanto à finalidade, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

Adita-se a Cláusula Primeira do contrato, item 1.1, redescrevendo os termos, com a pertinente adequação, vigorando com a seguinte redação:

1.1. - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em infraestrutura de baixa complexidade urbana (obras de pavimentação e recuperação de vias públicas no Município de Muqui/ES, abrangendo a remoção e reassentamento de paralelepípedos, pavimentação em blocos de concreto tipo pavies-S, execução de base e sub-base em brita graduada, regularização de subleito, reparo e recomposição de meio-fio em concreto moldado in loco, execução de calçadas em concreto armado, serviços de drenagem pluvial (incluindo berços, corpos de bueiro, caixas ralo, caixas de passagem e dissipadores de energia), mobilização e desmobilização de equipamentos, transporte de materiais e entulhos, sinalização provisória e definitiva de obras, e serviços de limpeza e manutenção urbana nas áreas de intervenção)

CLÁUSULA SEGUNDA – Outras Disposições

2.1 – Continuam em vigor as demais cláusulas e condições não alteradas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Foro

3.1 – Para dirimir as questões decorrentes do presente instrumento será competente o foro da Comarca de Muqui - ES.



MUNICÍPIO DE MUQUI

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

E, para firmeza e validade de haverem entre si justos e avençados, é lavrado o presente aditivo, em duas vias de igual teor e valia.

Muqui – ES, 22 de dezembro de 2025.

Sérgio Luiz Anequim
Prefeito Municipal

Paulo Cesar Thompson Junior
Sócio Administrador